

056

O ATUAL DIREITO DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS NO BRASIL. *Giovana Villanova Maciel, Cláudia Lima Marques* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito PUC/RS)

O presente trabalho versa sobre a responsabilidade civil dos médicos como prestadores de serviço. O método utilizado é o de análise da legislação vigente e de fontes doutrinárias e jurisprudenciais, assim como a elaboração de fichas de leitura científicas. Em virtude da massificação das relações sociais, dos altos níveis da especialização médica e da socialização da medicina desapareceu a figura do médico de família e com ele a relação que se resumia na confiança. Atualmente o que existe é uma relação de consumo, consolidada pelo princípio da boa-fé. Essas relações se encontram na sua totalidade reguladas pelo microsistema do Código de Defesa do Consumidor. A responsabilidade civil decorrente da prestação de serviços médicos não obedece a um sistema unitário, isto é, pode ser contratual, resultante de um negócio jurídico, ou extracontratual quando não existir um contrato (expresso ou tácito) entre as partes. O C. D. C adotou como regra geral a responsabilidade objetiva, pelo risco da atividade. Em contra partida o artigo 14 §4º dispõe expressamente a exceção que abrange os profissionais liberais, pois nesse caso o que verifica-se é uma "responsabilidade pessoal" e portanto baseada em culpa. (FAPERGS)